

**PROCESSO N. 12/2021**

**DECISÃO  
(PEDIDO DE CONVERSÃO DE PENA PECUNIÁRIA)**

Trata-se de pedido de conversão de pena formulado por RETRÔ FUTEBOL CLUBE BRASIL, em razão da condenação pecuniária de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais) que lhe foi imposta pela 2ª Comissão Disciplinar do TJD/PE no processo em tela, em 27/1/2021, por ocorrência no Campeonato Pernambucano SUB-15/2020.

Requer, em suma, a destinação de 50% do valor da pena para uma instituição de caridade indicada, em atendimento ao interesse social que constitui um dos pilares da prática desportiva.

**DECIDO.**

Dispõe o §1º do art.176-A CBJD:

Art. 176-A. (...)

§ 2º A critério e na forma estabelecida pelo Presidente do Tribunal (STJD ou TJD) e desde que requerido pelo punido, até metade da pena pecuniária imposta poderá ser cumprida por meio de medida de interesse social, que, entre outros meios legítimos, poderá consistir na prestação de serviços comunitários.

Sobre o pedido, considerando a necessidade de aproximação da Justiça Desportiva da sociedade em geral, principalmente das comunidades carentes (no caso, após verificação, noto que a instituição indicada trata de cerca de 150 crianças carentes), **DEFIRO** o pedido de conversão formulado, para autorizar a conversão de metade da pena imposta em medida de interesse social, na forma de depósito de uma prestação pecuniária de **R\$ 1.175,00 (mil, cento e setenta e cinco reais)**, a ser depositada em favor do Lar Presbiteriano Vale do Senhor, com endereço na Rua Compositor Raul Valença, nº 340, Passarinho, Recife-PE, CEP 52.165-005, inscrita sob CNPJ/MF nº 11.025.343/0001-27.

Por derradeiro, no prazo de 05 dias, deve o requerente comprovar junto ao TJD/PE, o adimplemento da prestação pecuniária, sob pena de imediata revogação da medida.

Intimações necessárias. Publique-se.

Recife, 23 de fevereiro de 2021.



**Fábio Rodrigo de Pava Henriques**